



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NO JOGO COM AOC (INSTANTÂNEOS)

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.048999/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
Endereço: DOUTOR CARDOSO DE MELO Número: 1184 Complemento: ANDAR 2
Bairro: VILA OLIMPIA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04548-004
CNPJ/MF nº: 04.176.689/0002-41

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/04/2026 a 19/07/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/04/2026 a 19/07/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. IDENTIFICAÇÃO DA PROMOTORA

6.1.1. A promoção “**NO JOGO COM AOC (INSTANTÂNEOS)**” é uma ação promocional realizada pela empresa **ENVISION INDUSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.176.689/0002-41 com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo n. 1184, 2º Andar, Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, Capital, CEP 04.548-004, licenciada para uso da marca AOC para produtos de vídeo no Brasil, os quais são objeto desta promoção, agora em diante denominada simplesmente promotora.

6.1.2. Cumpre esclarecer que entre os dias 15.04.2026 e 19.07.2026, a promotora realizará, paralelamente a esta, a promoção “**NO JOGO COM AOC (SORTEIO)**”, objeto de regulamento próprio e executada sob a modalidade sorteio. A inscrição na presente promoção implicará a automática inscrição daquela, cabendo ao interessado, entretanto, informar-se sobre o inteiro teor de ambos os regulamentos.

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1. Participam desta promoção apenas os já inscritos na promoção “**NO JOGO COM AOC (SORTEIO)**”, não havendo como se inscrever nesta sem estar inscrito naquela. Logo, todos os requisitos de participação que constam do regulamento daquela, devem ser considerados válidos para esta.

6.3. CRONOGRAMA E PREMIAÇÃO

6.3.1. A promoção será desenvolvida conforme cronograma a seguir, observado, sempre, o horário de Brasília:

| Início do período de participação (a partir das 00h00) | Fim do período de participação (até às 23h59) |
|---|--|
| 15/04/2026 4ª feira | 19/07/2026 Domingo |

6.4. COMO SE INSCREVER PARA CONCORRER AOS PRÊMIOS

6.4.1. Conforme mencionado no item 6.2.1 supra, ao participar da promoção ali citada, os interessados já estão automaticamente inscritos e podem concorrer aos prêmios previstos neste regulamento.

6.4.2. Sempre que o participante obtiver 1 chance de contemplação forma do item 6.5 deste regulamento, ou seja, mediante cadastro de 1 produto participante, a ele será apresentado um cupom digital em que haverá uma parte oculta. Caberá ao interessado, ao receber o citado cupom, fazer movimentos simulando estar raspando e, portanto, removendo a parte oculta do cupom. Ao finalizar a remoção da parte oculta, saberá qual dos prêmios lhe foi atribuído. O participante poderá receber 1 Gift-card (cartão presente) ou 1 Vale-Streaming, ambos no valor de R\$100,00/cada.

6.4.2.1. Todos os participantes serão contemplados. A promotora disponibilizou, no total, 800 brindes para essa promoção, sendo 400 Gift-cards (cartão presente) e 400 Vale-Streaming, ambos no valor de R\$100,00/cada. Terminado o estoque de brindes disponível, a promoção será considerada encerrada.

6.4.3. O participante pode e deve acompanhar a geração de chances de contemplação em seu favor, consultando a área restrita do site, usando, para tanto, a senha gerada quando de seu cadastro pessoal. Constatada qualquer inconsistência ou havendo qualquer dúvida acerca dos números da sorte, deverá contatar a promotora em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estabelecida neste documento como “Fim do período de Participação”. Findo este prazo, decairá o direito do participante de reclamar por números que eventualmente não tenham sido gerados em seu favor. Os contatos deverão ocorrer através do e-mail: contato@nojogocomaoc.com.br

6.4.3.1. A promotora fará todo o necessário para que as chances de contemplação sejam disponibilizadas e, portanto, fiquem disponíveis no site da promoção, em até 2 (dois) dias úteis, contados do cadastro de cada compra. Eventualmente este prazo poderá ser maior, mas nunca superior à data limite referida acima.

6.4.3.2. O participante declara-se ciente de que há uma quantidade restrita de prêmios disponíveis e que finalizado o estoque destes, a promoção realizada nos termos deste regulamento, sob a modalidade vale-brinde, será encerrada. Assim, fica expressamente consignado que o encerramento poderá ocorrer antes da data indicada neste regulamento e, assim ocorrendo, não gerará qualquer tipo de direito em favor do participante e/ou de qualquer interessado.

6.4.4. A fim de garantir maior pluralidade entre os contemplados, fica determinado que cada participante poderá ser contemplado no máximo 1 (uma) vez na forma deste regulamento. O controle para aplicação da regra aqui descrita será feito a partir do CPF informado pelo participante no ato da inscrição.

6.5. PRODUTOS PARTICIPANTES E OBTENÇÃO DE CHANCES DE CONTEMPLAÇÃO

6.5.1. São considerados “produtos participantes” os itens abaixo relacionados, em razão dos quais serão atribuídas chances de contemplação por meio dos cupons digitais referidos no item 6.4.2 supra.

| Categoria de produto | Especificação/restrrição | Quantidade de cupons digitais a serem atribuídos |
|--------------------------|--|--|
| Televisores da marca AOC | Todos os modelos da marca AOC participam | 1 |

6.5.2. Os produtos devem ser novos. Produtos adquiridos de terceiros, de “segunda mão”, recondicionados e/ou similares, não são elegíveis.

6.6. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.6.1. Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos na promoção, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. Os dados pessoais serão utilizados, portanto, para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção. As empresas parcerias aqui citadas devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica a impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

6.6.2. Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

6.6.3. Os participantes declaram-se devidamente informados, ainda, de que a promotora poderá realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, vedada a sua comercialização ou cessão, a título gratuito.

6.6.3.1 No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/04/2026 00:00 a 19/07/2026 23:59

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|--|-----------|-----------------|
| 400 | Gift-card (cartão presente) Descritivo: cartão digital por meio do qual o contemplado poderá adquirir produtos e/ou serviços, observado o valor do crédito concedido, as condições de uso, os itens disponibilizados pela plataforma emissora do cartão e, também, as condições de uso, prazo de validade (180 dias contados do respectivo recebimento) e demais regras estabelecidas pelo emissor do respectivo cartão. Não há função saque ou transferência. | 100,00 | 40.000,00 |
| 400 | Vale-Streaming Descritivo: cartão digital por meio do qual o contemplado poderá adquirir conteúdos ou contratar de serviços em plataformas digitais e/ou serviços de streaming disponibilizados pelo fornecedor do cartão, observado o valor do crédito concedido, as condições de uso, prazo de validade (180 dias contados do respectivo recebimento) e demais regras estabelecidas pelo emissor do respectivo cartão. Não há função saque ou transferência. | 100,00 | 40.000,00 |

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 800 | 80.000,00 |

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que descumprirem o presente regulamento e/ou praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

9.2. São exemplos de atos/fatos que geram a desclassificação de inscritos:

- personas que não tenham cumpridos os requisitos de participação e/ou elegibilidade constantes deste documento;
- cometimento de qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...);
- condutas que possam alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no país;
- personas que façam uso de comunicação, por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à promotora e /ou aos profissionais e/ou participantes desta promoção e/ou ao público de forma geral;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- personas que forneçam informações de cadastro falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- personas que tenha tido a nota fiscal cadastrada nesta promoção cancelada por qualquer motivo;
- personas que não enviarem a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento, inviabilizando a aferição de que os requisitos para contemplação tenham sido preenchidos;
- participantes que não apresentem a nota/cupom fiscal solicitada/o pela promotora para validação;
- participante que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- participante que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- participante que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- participante que tenha tido cancelada a compra que cadastrou nesta promoção;
- aquele que apresentar documento de compra (nota/cupom fiscal), cuja procedência/validade não possa ser confirmada mediante consulta aos órgãos governamentais, através do código chave de 44 dígitos e/ou outro meio oficial válido e idôneo;
- que tenha cadastrado a nota/cupom fiscal emitida em favor (com o CPF ou CNPJ) de outra pessoa, participante ou não desta promoção;
- que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.

9.2.1 A ocorrência de qualquer das hipóteses aqui previstas ou, ainda, de outras que possam gerar a desclassificação de qualquer dos participantes, desde que ocorrida dentro do período de participação, implicará restituição do brinde ao "estoque de brindes" disponíveis, podendo ser atribuído a outro participante.

9.3. Tendo em vista a necessidade de a promotora fazer contato com os participantes identificados como potenciais contemplados, fica consignado que o fornecimento de dados errados, especialmente telefone e e-mail, impedindo que o contato aqui citado ocorra, acarretará desclassificação do participante.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Ao ser contemplado nesta promoção, os prêmios serão disponibilizados aos participantes via e-mail com código de acesso para fruição (uso) da premiação.

10.2. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro. A responsabilidade da promotora junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio.

10.3. Os prêmios serão exibidos de forma meramente ilustrativa no material publicitário desta promoção.

10.4. A promotora solicitará aos participantes que formalizem o recebimento do prêmio mediante a assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio (recibo).

10.5. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

10.6. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1.O número do Certificado de Autorização bem como este regulamento estará disponível no site da promoção e poderá ser inserido no material de divulgação desta.

11.2. Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

11.3. A promotora não se responsabilizará pelas inscrições via internet que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados ao servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários, por erros na leitura, falha sistêmica, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Desta forma, os participantes que eventualmente não consigam realizar as inscrições pelos motivos aqui expostos não farão jus a qualquer tipo de indenização por parte da promotora.

11.4. Ao participar desta promoção, o participante autoriza a promotora a enviar-lhe material publicitário por e-mail, mensagem de texto (WhatsApp, SMS e similares). Além disto, a participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus a promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração.

11.5. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SER do Ministério da Fazenda. Os prêmios não serão exibidos tendo em vista a sua natureza.

11.6. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este regulamento serão solucionados pela promotora através do contato@nojogocomooc.com.br. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

11.7. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

11.8. Ainda com o objetivo de assegurar que os destinatários desta promoção não sejam prejudicados por ações de terceiros, que não efetivos clientes da promotora, ficam estabelecido que:

11.8.1. A promotora pressupõe que os inscritos nesta promoção sejam seus clientes regulares, consumidores pessoas físicas, que comprem os produtos participantes para seu consumo próprio ou familiar e, portanto, não estão previstos e/ou abrangidos pelas regras aqui previstas:

- a) de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas a revenda;
- b) compra realizadas em estabelecimentos que não estejam abertos ao público e/ou cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);
- c) qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

11.8.2. O participante será responsabilizado por todos os danos causados à promotora e/ou a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

11.8.3. Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a promotora se reserva o direito de desclassificar da promoção e ainda, bloquear a participação, e impedir novos cadastramentos daqueles que identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ) muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

11.8.4. Presume, ainda, a promotora, que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

11.8.5. Ademais, a promotora declara que a emissão de notas fiscais sequenciais, emitidas pelo mesmo estabelecimento, ainda que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que nestes casos todos os participantes identificados serão desclassificados.

11.8.6. Declara a promotora que participantes que tenham o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento dessa promoção, o que ensejará a desclassificação de todos os envolvidos.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 14/04/2026 às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador RJM.YOX.GOE